

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do PCP recebeu de um cidadão a informação que se reproduz a seguir:

"A Empresa Geral do Fomento, S.A. (EGF) foi privatizada em 2015, no decurso de um concurso público com apresentação de plano estratégico que deveria, apresentar propostas, que constituíram critério de avaliação para a selecção do Grupo Mota-Engil e Urbaser como accionistas da EGF.

Tendo essa proposta constituído critério de escolha dos accionistas, presume-se que a necessidade do seu cumprimento terá sido assegurado ao nível do contrato de privatização.

Os critérios, definidos, em 2014, foram:

os objetivos de serviço público[1]

otimizações aos investimentos [2]

valorização das competências humanas da EGF, ou seja dos trabalhadores da EGF à data da privatização, incluindo planos para os trabalhadores e formação profissional[3]

potencial de internacionalização [5]

Entre outros.

Ou seja, à data da privatização o Grupo Mota-Engil e Urbaser apresentaram propostas, designadamente, no que respeita aos recursos humanos que foram aceites pelo Estado e terão sido vertidas no contrato de privatização, cujo cumprimento deveria estar a ser fiscalizado. Aliás à data, o grupo afirmou que

não iria proceder a despedimentos (<https://expresso.pt/economia/mota-engil-desmente-intencao-de-despedir-400-pessoas-na-egf=f889532>).

Contudo, dos 22 trabalhadores que a EGF tinha na holding à data da privatização [4], apenas se mantêm 4, apesar do número total de trabalhadores ter aumentado para 31, em 2018, consoante descrito no relatório e contas. Na prática, a empresa deslocalizou uns trabalhadores para empresas do grupo e despediu outros, tendo os mesmo sido substituídos por outras pessoas, escolhidas pelos novos accionistas.

A própria Presidente da EGF da altura, Gabriela Ventura, entretanto substituída por Emídio Bebiano Pinheiro (ex-administrador da Sonangol), depois de assumir o cargo, em 2017, afirmou em reunião de trabalhadores que não era positivo conhecerem as pessoas do Ministério do Ambiente, da APA e da ERSAR, que uma coisa era o interesse público, outra era o interesse privado.

Terá o Estado aceite esta estratégia para os trabalhadores ou a estratégia apresentada não está a ser cumprida e o Estado está a demitir-se do seu papel fiscalizador?

Uma das trabalhadoras despedidas, que não se quis identificar, recorreu a Tribunal. Primeiro colocando uma providência cautelar para a suspensão do despedimento e, de seguida, impugnando o despedimento. No âmbito da providência cautelar, o despedimento foi considerado ilícito e a empresa recorreu para o Tribunal da Relação que veio, recentemente, dar razão à trabalhadora. No âmbito do processo principal, o tribunal de primeira instância também declarou o despedimento ilegal estando a decorrer o recurso para o Tribunal da Relação por parte da EGF.

Entretanto, em junho, a suspensão do despedimento transitou em julgado e a trabalhadora apresentou-se, tendo-lhe sido vedada a entrada, ao que chamou as autoridades. Está a decorrer acção de crime público contra a administração da EGF por desobediência qualificada visto não ter sido dado cumprimento à sentença do Tribunal.

Em virtude dessa situação, já em julho, disseram à trabalhadora para se apresentar. Contudo, reduziram-lhe a retribuição e colocaram-na numa secretária, sem os devidos meios de trabalho e sem tarefas atribuídas. Como se já não bastasse a trabalhadora ser vítima de um despedimento ilegal, quando se vêem na obrigação de cumprir a sentença do Tribunal, recorrem a um desgaste moral para que desista do seu vínculo contratual. A trabalhadora já fez um

pedido de ação inspectiva por assédio moral à ACT.

Também o Presidente da ERSAR, afirmou, na Assembleia da República, que a prática do despedimento estava a acontecer nas empresas participadas da EGF.

Estarão este tipo de actos contra os trabalhadores previstos na proposta estratégica da Mota-Engil para a privatização da EGF? O Estado aceitou esta estratégia para os trabalhadores da EGF? Ou não estava previsto e o Estado está, pura e simplesmente, a demitir-se do seu papel fiscalizador, no que a acção de uma holding que gere cerca de 60% dos resíduos urbanos em Portugal, diz respeito?

[1] nº 2 do anexo ao caderno de encargos

[2] nº3 do anexo ao caderno de encargos

[3] idem

[4] Fonte- relatório e contas 2015, página 12

[5] nº3 do anexo ao caderno de encargos"

Em face ao exposto, e ao abrigo das disposições legais e regimentais em vigor, vimos solicitar que o Governo nos informe do seguinte:

1. Tem o Governo conhecimento das situações acima descritas?
2. O contrato de privatização da EGF previa alguma cláusula que obrigasse ao cumprimento dos interesses e direitos dos trabalhadores?
3. A ACT já procedeu a alguma acção inspectiva na EGF? com que resultados?

Palácio de São Bento, 31 de agosto de 2020

Deputado(a)s

ALMA RIVERA(PCP)

DIANA FERREIRA(PCP)